

Aluno(a) ● ● ●

Disciplina

Português

Professor(a)

Daniella

Ano

8º

Turma

Data

Plantão de dúvidas Proposta de redação

Orientações gerais:

- elabore um texto argumentativo adequado à proposta;
- fique atento à divisão de parágrafos e ao conteúdo do texto;
- seu texto deve estar coeso e coerente;
- escreva com letra legível;
- obedeça ao limite de linhas estipulado (entre 25 e 35 linhas);
- selecione argumentos claros e convincentes;
- pense em seu interlocutor (a finalidade é que haja interlocução);
- selecione argumentos consistentes para defender seu ponto de vista.

PROPOSTA

O texto argumentativo é um texto de opinião. Com ele desejamos convencer alguém sobre nosso ponto de vista a partir de argumentos que expomos. Os jornais e as revistas sempre reservam um espaço para que seus leitores se posicionem, deem sua opinião sobre os mais diversos assuntos. “Meninos de rua” é o assunto tratado nesta proposta.

O estatuto que você lerá abaixo não existe de verdade, não é lei. É apenas um texto criado por alguém que um dia pensou nesse problema (<http://www.bahai.org.br/washingt/estatuto.htm>).

Leia o estatuto a seguir, reflita e elabore um **texto argumentativo** respondendo à pergunta: **Há solução para o problema das crianças e adolescentes em situação de rua?**

Texto 1

A situação de rua de crianças e adolescentes não é novidade pra ninguém. Eu, Gabriel Freires Maciel, hoje com 19 anos, dos 11 aos 15 anos vivenciei a situação de rua na minha própria pele.

Diferente do que está no artigo 227 da Constituição, não temos direito à vida, à saúde, à alimentação, ou, principalmente, à uma família. Ou se temos direitos a todas essas coisas, onde elas estão? Por que ainda temos de ficar sofrendo nas ruas? Somos todos os dias vítimas da sociedade que se diz correta, mas que calunia, violenta em todos os sentidos, assassina, extermina.

Na rua, costumamos ouvir que “todo morador de rua não presta”. Convido então a conhecerem melhor quem eu sou e o que eu faço.

Até atingir a maioridade, representava esse segmento que hoje ganha impacto, espaço e atenção, de meninos e meninas em situação de rua em instâncias nacionais como o CONANDA e o Comitê Nacional de Atenção à Criança e ao Adolescente em Situação de Rua.

Se você tem filho, o que faria se ele estivesse na rua? Não queira para os outros aquilo que você mesmo não quer. Escrevo esse texto não apenas expressando ou mostrando, mas pedindo e clamando para que a sociedade tenha interesse em seu futuro e se lembre de valorizar muito a educação.

Como diz Paulo Freire: “Educação não transforma o mundo. Educação muda as pessoas. Pessoas transformam o mundo.”

Gabriel Freires, 19 anos, foi membro do G-38 do CONANDA representando as crianças e adolescentes em situação de rua

Texto 2

Estatuto dos Meninos de rua

Artigo I: O menino de rua tem direito à infância, não a céu aberto, mas sim, abrigado no coração dos que amam.

Artigo II: O menino de rua tem direito à infância em dobro e portanto, enquanto ainda nas ruas, envelhecendo rapidamente, continuará sempre um menino.

Artigo III: O olhar do menino de rua será o olhar do Brasil e a sua tristeza cairá como um manto sobre o Brasil.

Artigo IV: A ninguém é permitido aumentar a dor do menino de rua, pois para ele, a suprema dor é viver nas ruas.

Artigo V: A lei da solidariedade humana é chamada a prestar contas. A nenhum menino de rua poderá ser negada a solidariedade, chova torrencialmente ou o sol deixe de se pôr.

Artigo VI: Incumbe a cada pai e a cada mãe olhar o rosto de um menino de rua com aquele amor especial com que contempla seus filhos ao anoitecer.

Artigo VII: Um menino de rua que é espancado é um pouco de nós que é espancado. A palavra espancamento deixa de existir no relacionamento da sociedade com os meninos de rua.

Artigo VIII: Nas noites de chuva, o rosto de um menino de rua deverá surgir em nossa TV, logo após o "Boa Noite" do Jornal Nacional, também em cadeia nacional.

Artigo IX: A profissão "Menino de Rua" será regulamentada em lei específica, deixando de existir as atividades ora existentes (pedinte nas avenidas, ruas e praças do Brasil; vigia em estacionamentos improvisados e inseguros; usuário de drogas e assemelhados; menor delinqüente nos logradouros públicos do País

Artigo X: Expressões como "finjo que não vejo" e "desculpe, mas não tenho como lhe ajudar" estão severamente proibidas e não poderão servir como argumento para a omissão de socorro ao Menino de Rua.

Artigo XI: Todos os automóveis deverão facilitar a passagem de um Menino de Rua. Seu atropelamento é terminantemente proibido. Não se deve atropelar a dor móvel a que chamamos de Menino de Rua.

Artigo XII: A nenhuma autoridade constituída será permitido afirmar que governa para o povo e em seu nome exerce o poder, enquanto nas encruzilhadas da vida, os filhos do povo estejam marginalizados.

Parágrafo único - No lugar em que um Menino de Rua estiver dormindo, seja embaixo de uma árvore ou sobre um banco de praça, deverá ser afixada uma placa com as palavras: EM OBRAS.

Artigo XIII: A ninguém será permitido maldizer a vida, reclamar do destino, se sentir infeliz enquanto houver um menino vivendo nas ruas. A eles, tão somente, serão permitidos tais desabafos.

Artigo XIV: As Meninas de Ruas, precocemente gestantes, não poderão solicitar pontapés de transeuntes como forma de aborto. A elas a sociedade deverá amparar, abrigar, cuidar.

Parágrafo Único - A sociedade, para os fins deste artigo, será representada pela pessoa que primeiro tiver conhecimento da gravidez.

Artigo XV: O homem resgatará sua condição humana, no momento em que ao contemplar o rosto de um Menino de Rua, lhe pedir perdão pelo muito que deixou de lhe socorrer. Até então, será apenas um esboço de homem.

Que mais poderia ser dito dos sete meninos exterminados na Candelária? Destinos do Brasil. Pedacos de nós. Afeto que se enterra em nosso peito varonil.